

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Alexsandro Noll

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº119/2022. Tipo de Julgamento: Maior Desconto Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 1.196.940,00 Um Milhão, Cento e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais). Abertura das propostas:

13:30 Horas do dia 13/12/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 28/11/2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 513/2022

Pregão Nº 89/2022

Data da Assinatura: 28/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$87.945,00 (Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.430.495/0002-93, situada a RUA SÃO PAULO, 346 SALA 01 - CEP: 85700000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Barracão/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)SERGIO DELMAR KOLLENBERG, inscrito(a) no CPF nº 768.943.550-53, residente e domiciliado(a) em RUA DOM PEDRO I, 280 - CEP: 89950000 - BAIRRO: VILA OLIMPICA, na cidade de Dionísio Cerqueira/SC na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº89/2022, Ata de Registro de Preços nº 386/2022, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 28/09/2022, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 386/2022, celebrado entre as partes em 28/09/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 89/2022, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 10(dez) meses, conforme abaixo:



Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	63445	VEICULAR, EM ESPAÇO DE UM QUARTO DE PÁGINA POR EDIÇÃO, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS CRIADAS PELO MUNICÍPIO, COMO DE INCENTIVOS, AVISOS DO IPTU, ALVARÁ, BLOCO DE PRODUTOR RURAL E DEMAIS ORIENTAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, OS QUAIS SÃO IMPORTANTES E NECESSÁRIAS AO CONHECIMENTO DA COLETIVIDADE (MÍNIMO DE 12 INSERÇÕES POR MÊS). ENTREGAR, NO MÍNIMO 50 EXEMPLARES A CADA NOVA VEICULAÇÃO (MÍNIMO DE TRÊS EDIÇÕES POR SEMANA, PARA CONHECIMENTO E ARQUIVO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. DIVULGAÇÃO EM PORTAL PRÓPRIO NA INTERNET E REDE SOCIAL DO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO, DOS VÍDEOS INSTITUCIONAIS A SEREM PRODUZIDOS PARA O MUNICÍPIO, DESTACANDO PROGRAMAS, PROJETOS E AS POTENCIALIDADES DE CAPANEMA/PR (TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, AGRICULTURA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER). REALIZAR TRANSMISSÕES AO VIVO SOB DEMANDA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS EM PORTAL PRÓPRIO NA INTERNET E REDE SOCIAL DO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO, EM ÁUDIO VISUAL (AO VIVO - HD), VINCULAR AS NOTÍCIAS, ENTREVISTAS E CONTEÚDOS JORNALÍSTICOS, PRODUZIDOS PARA O MUNICÍPIO, DOS PRINCIPAIS ACONTECIMENTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO (INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE MINUTOS), SUPRINDO INTERESSE PÚBLICO E GERANDO MAIOR TRANSPARÊNCIAS DAS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL; TRANSMITIR, SIMULTÂNEO, AO VIVO NO FACEBOOK, YOUTUBE E INSTAGRAM OFICIAL DO MUNICÍPIO E/OU DE SEUS ÓRGÃOS, EM QUALIDADE HD, COM NO MÍNIMO TRÊS FILMADORAS PROFISSIONAIS E EQUIPE DE SEIS PESSOAS QUALIFICADAS, DE EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA MUNICIPALIDADE, TAIS COMO FINAIS DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS (COM REPLAY), FESTAS, FEIRAS, FESTIVAIS, EXPOSIÇÕES; TODAS AS TRANSMISSÕES DEVEM SER GRAVADAS EM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080X1920 BITE RATE DE VÍDEO (ÁUDIO COM QUALIDADE SUPERIOR A 128KBPS) E ENCAMINHADAS, ATRAVÉS DE PERIFÉRICO EXTERNO, PARA ARQUIVO DO MUNICÍPIO.	Jornal e TV Tribuna	MÊS	11,00	7.995,00	87.945,00
							87.945,00

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 87.945,00 (Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) .vinte e oito dias de novembro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

SERGIO DELMAR KOLLENBERG
Representante Legal
COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA - ME
Contratada

LEIS

LEI Nº 1.838, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 1.815/2022, que dispõe sobre a contratação temporária de pro-fissionais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.815/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, sob interesse público, em caráter excepcional, os seguintes cargos e número de vagas:

§ 1º Cargos e vagas para o nível superior:

- I - 10 (dez) médicos clínicos gerais;
- II - 10 (dez) enfermeiros;
- III - 05 (cinco) odontólogos;
- IV - 02 (dois) farmacêuticos-bioquímicos;
- V - 03 (três) assistentes sociais;
- VI - 03 (três) psicólogos;
- VII - 01 (um) médico veterinário;
- VIII - 01 (um) fonoaudiólogo;
- IX - 01 (um) educador físico;
- X - 01 (um) fisioterapeuta;
- XI - 01 (um) engenheiro agrônomo/florestal/ambiental;

§ 2º Cargos e vagas para o nível técnico:

- I - 10 (dez) técnicos de enfermagem;
- II - 02 (dois) técnicos em radiologia;
- III - 05 (cinco) auxiliares administrativos;
- IV - 08 (oito) serviços gerais;”

Art. 3º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.815/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Considera-se caráter excepcional de interesse público:

- I - assistência a situações de calamidade pública;
- II - assistência a emergências em saúde pública e assistência social;
- III - inexistência de classificados em concurso público, pelo prazo necessário até assunção efetiva de candidato aprovado em novo certame.
- IV - contratação temporária para suprir licenças dos servidores públicos efetivos superiores a um mês.”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 03 de novembro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.839, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 2.429.827,29 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:



ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1202.2-118 – EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTO: 44.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 1015 – CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - EXERC. CORRENTE
VALOR: R\$ 450.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ: 15.451.1501.1-506–CONSTRUÇÕES/AMPLIAÇÕES/REFORMAS EM PRAÇAS E PARQUES MUNICIPAIS
ELEMENTO: 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE RECURSO: 931 – CV 1306/2022-SEDU-REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA–EX CORRENTE
VALOR: R\$ 1.700.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE
VALOR: R\$ 279.827,29 (recurso por excesso de arrecadação)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 2.429.827,29

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

Excesso de Arrecadação-Conta 1.7.1.2.99.0.1.01.01.00.00.00-Fonte 1015 - R\$ 190.000,00

Excesso de Arrecadação-Conta 1.7.1.2.99.0.1.01.02.00.00.00-Fonte 1015 - R\$ 260.000,00

Excesso de Arrecadação-Conta 2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00-Fonte 931 - R\$ 1.700.000,00

Excesso de Arrecadação-Conta 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00-Fonte 000 - R\$ 279.827,29

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei nº 1.783/2021 do Plano Plurianual e a Lei nº 1.784/2021 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, autorizando a inclusão do seguinte Projeto:

15.451.1501.1-506–CONSTRUÇÕES/AMPLIAÇÕES/REFORMAS EM PRAÇAS E PARQUES MUNICIPAIS

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.290, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia Comissão Organizadora e de Seleção do Processo Seletivo para a contratação de servidores por prazo determinado, para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Organizadora e de Seleção para o Processo Seletivo para contratação de servidores por prazo determinado para a Secretaria de Educação, nos termos da legislação pertinente:

Zaida Teresinha Parabocz
Luciana Zanon
Vania Lindomara Kolas Machado
Neiva Marcia de Moura Noll
Alcione Roberto Closs
Jessica Djuliane Budke
Vanessa Dietz

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias n.º 7.910/2021 e 7.999/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

REGULAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2023

A Comissão de Gestão do Plano de Cargos e Carreira do Magistério e a Secretaria Municipal de Educação – Município de Capanema – PR, amparado pela Lei nº 1269/2009, estabelecem normas a serem obedecidas na distribuição de aulas para os integrantes do quadro próprio do Magistério e dá outras providências.

Art. 1º – O suprimento de aulas da rede municipal de Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil do Município de Capanema far-se-á com a observância das normas e diretrizes constantes deste regulamento.

Parágrafo Único: O professor/educador ao escolher a Escola/Turma deverá seguir a Proposta Pedagógica, Regimento Escolar da Instituição, Calendário Escolar Aprovado e demais orientações legais.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º – Os professores e educadores infantis terão classificação de acordo com os critérios abaixo.

PROFESSORES E EDUCADORES

ORDEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO
01	Curso de Graduação	15 pontos
02	Curso de Pós-Graduação ou adicional	5 pontos
03	Efetivo Tempo de Serviço na Rede Municipal de Capanema	0,1 ponto ao mês ou 1,2 pontos ao ano

Os professores que participaram de distribuição de aulas no ano anterior 2022 e que não tiveram novos certificados terão apenas o acréscimo do tempo de serviço.

Os professores que já participaram de distribuição de aulas e que possuem novas certificações deverão apresentá-las nos dias 21 a 25 de novembro.

§ 1º – Será contado o tempo de serviço de 01/11/2021 até 30/10/2022 contando-se 0,1 ponto para cada mês, desde que o ingresso seja igual ou maior a quinzena do mês.

§ 2º – Os professores que usufruíram de licença sem vencimento e ou atestado médico, por mais de 180 dias (no ano) não deverão contar o tempo de serviço em que estiveram afastados da docência (inclusive, aposentadoria).

§ 3º Gestantes em período de licença maternidade tem mantido a sua pontuação do tempo de serviço.



§ 4º – Os docentes que estiverem em desvio de função (fora da docência) não poderão contar esse período (0,1 ponto ao mês).

Art. 4º – Para a regência das turmas de AEE (Atendimento Educacional Especializado), Sala de Recursos Multifuncional tipo I, Sala de Recursos Multifuncional DV, Sala de Recursos Multifuncional Surdez e Classe Especial-D.I. serão observados os seguintes critérios:

ORDEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO
01	Graduação –	15 pontos
02	Curso de estudos adicionais em Educação Especial () DA () DV () DI	5 pontos
03	Curso de Pós-Graduação em Educação Especial (TEA, TOD, TDHA)	5 pontos
04	Curso de Pós-Graduação em Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia ou Educação Inclusiva	3 pontos
05	Tempo de Serviço	0,1 ponto ao mês ou 1,2 pontos ao ano

§ 1º – Serão considerados para fins de classificação para Educação Especial até 02 (dois) cursos de Pós-Graduação na área.

§ 2º – Após contados dois cursos de especialização (pós-graduação) os demais servirão para desempate.

Art. 5º – Serão considerados para fins de classificação para Professores de Anos Iniciais e Educadores Infantis, 01 (uma) Graduação e 01 (um) curso de Pós-Graduação.

Art. 6º – Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios:

- Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado);
- Mais de 01 (um) curso de Pós-Graduação na área pretendida;
- Mais de 02 (dois) cursos de Graduação na área de Educação;
- Maior tempo de serviço na rede educacional do Município de Capanema;
- Maior idade.

Art. 7º – Os professores aptos para trabalhar com Educação Especial-AEE deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria Municipal de Educação através de requerimento nos dias 21 a 25/11/22.

§ 1º – O número de alunos de Educação Especial-AEE respeitará a Instrução 07/2016-SUED/SEED conforme o que consta no item 5.3 da mesma.

Art. 8º – Os resultados provisórios serão divulgados até 29/11/2022 na página oficial do município. (<http://www.capanema.pr.gov.br/>). E facebook da Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação e Cultura

Art. 9º – Os pedidos de Recursos deverão acontecer em até 48 horas após a publicação do Edital de Classificação 30 e 01/12/2022.

Parágrafo Único – A classificação final será divulgada em 05/12/2022.

DAS DISTRIBUIÇÕES

Art. 10º – Os diretores escolherão a sua turma de atuação de acordo com a ordem de classificação, preferencialmente na escola onde são gestores. Sua escolha será indicada com sinal de asterisco (*). A docência, porém, será suprida por classificados posteriores, preferencialmente PSS ou por candidatos de aulas suplementares (desdobre).

§ 1º – O professor que assumir a turma indicada com o asterisco (*) fica ciente que poderá ser substituído pelo titular da vaga, caso o mesmo retorne à sala de aula, durante o ano letivo.

§ 2º A turma com um asterisco não poderá ser assumida por outro professor e permanecer em asterisco. (uma turma poderá ser assumida apenas uma vez com asterisco)

§ 3º Ao retornar a função de origem o professor titular, o professor de asterisco (*) assumirá o lugar da última turma distribuída.

Art. 11 – Os cargos de Coordenação pedagógica são escolha administrativa.

§1º – Os professores afastados de suas funções por tempo indeterminado, bem como os coordenadores pedagógicos ao serem designados terão o mesmo tratamento previsto no caput do artigo 10.

Art. 12º – A escolha de aulas seguirá a seguinte ordem:

§ 1º – Educador Infantil:

I – Escolherá CMEI e turma de acordo com o número de vagas disponíveis.

II – Escolherá somente turmas de Infantil V, em escolas de Tempo Integral (40 horas) ou Infantil V em 2 (dois) turnos/escolas de Tempo Parcial.

III – Professor Educador Infantil que tiver interesse poderá assumir AEE na Educação Infantil, perante requerimento junto a Secretaria de Educação nos dias 21 e 25 de novembro.

§ 2º – Professor classificado em AEE – escolherá turma na sua habilitação;

§ 3º – Professor dos anos iniciais:

I – Os melhores classificados em 2 (dois) padrões de concurso que desejam exercer a sua atividade em Escola de Tempo Integral;

II – Os professores de 1 (um) padrão de concurso, melhores classificadas e seu requerimento de aulas suplementares deferido;

III – Professores, por ordem de classificação preferencialmente em escola próxima de sua residência;

Observação – As aulas de Oficina Pedagógica e EJA só serão distribuídas durante o transcorrer do ano letivo.

Art. 13º – A carga horária do Professor Regente deverá ser:

§ 1º – Escolas de Tempo Parcial, serão de 17 horas/aulas na turma de regência que contempla: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências e Ensino Religioso;

§ 2º – Escolas de Tempo Parcial, serão de 17 horas/aulas de acordo com a organização da equipe pedagógica da SME, nas disciplinas de Língua Inglesa, Arte, Geografia e História (suplementar);

§ 3º – Escolas de Tempo Integral, serão de 34 horas/aulas, nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, sendo regência de acordo com a turma escolhida e 01 (uma) oficina pedagógica distribuída pela Direção/Coordenação da Escola em até 6 (seis) turmas de acordo com a graduação, ou conforme o Regimento Escolar interno de cada estabelecimento de ensino.

§ 4º – As aulas da disciplina de Educação Física serão distribuídas conforme a demanda de aulas a professores habilitados.

§ 5º – As oito (08) aulas de horas atividades dos professores de educação Infantil V, chamadas suplementares, deverão ser ministradas por um único profissional.

Art. 13º – Os professores, após escolherem sua turma e escola para 2023 não poderão proceder a troca de turmas, aulas ou escola que não seja a solicitada ou definida pela Secretaria Municipal de Educação.

DAS AULAS SUPLEMENTARES

Art. 14º – Será concedida a oportunidade ao professor municipal, que assim desejar, se manifestar por meio de requerimento, para assumir aulas suplementares para substituir os professores que entrarem em licença, atestado médico, aposentadoria ou ainda, na falta de professores.

Art. 15º – Os professores interessados em trabalhar com regime de aulas suplementares (substituição ou desdobre) deverão manifestar seu interesse, à Secretaria Municipal de Educação através de requerimento, nos dias 21 a 25/11/2022 e obedecer a regra prevista no PCCMM.

Art. 16º – Os professores inscritos, quando necessário, serão chamados para substituir ou desdobrar utilizando a ordem de classificação da distribuição de aulas.

Parágrafo Único – Os professores só poderão assumir a substituição e ou desdobre havendo a devida compatibilidade de horário e após deferimento da secretária da educação/Conselho Municipal de Educação baseado em relatórios de atuação profissional dos anos anteriores (2021 e 2022).



Art. 17º – O professor em regime de substituição e ou desdobre terá uma remuneração equivalente ao piso nacional de 20 horas semanais.

Art. 18º – O professor que durante os anos letivos anteriores, tiver registros de ocorrências na Escola de sua escolha, poderá perder o direito de tomar exercício na escola em questão.

Art. 19º – O professor que assumir aulas suplementares/desdobre e ou PSS fizer sua desistência durante o ano letivo, terá sua colocação alterada no ano seguinte e ficará em final da classificação.

Parágrafo Único - O professor/educador com contrato de trabalho temporário (PSS) se for dispensado por não corresponder as exigências do cargo não poderá assumir aulas no próximo ano, no mesmo Processo Seletivo Simplificado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º – Durante o ano letivo os professores e educadores infantis serão avaliados por instrumentos devidamente elaborados para cumprir o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR).

Art. 21º – A permanência na Escola/CMEI dependerá de avaliação feita por colegiado, das vagas existentes (nº de turmas – demanda) e do desejo de permanecer do profissional.

Art. 22º – As aulas remanescentes serão atribuídas aos profissionais habilitados e classificados no PSS, (Processo Seletivo Simplificado) usando-se os mesmos critérios de escolha dos efetivos.

Art. 23º – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Gestão do Plano.

Este regulamento entrará em vigor a partir da sua publicação ficando revogado regulamento da distribuição de aulas 2022.

Capanema, 29 de novembro de 2022.

Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Zaida Teresinha Parabocz _____

Caroline Pilati _____

Vania Kolas Machado _____

Luciana Zanon _____

Luiz Alberto Letti _____

Vera Kopper Canci _____

Kleri Seibel _____

Cléria Ilaine Smaniotto _____

Nilva Beatriz Steffens _____

Sandra de Fátima Cigolini Weissheimer _____

Anexo I

Distribuição de aulas Classificação Parcial Educadores Infantis 2023

1.	Carla Marques Lohmann	53,1
2.	Leonce Roseli Lagemann	53,1
3.	Marines Christmann	53,1
4.	Iliane Maria Dutra Lopes	53,1
5.	Ana Rita Martinelo Rosa	53,1
6.	Kleri Seibel	52,7
7.	Delésia Pasieka Peripolli	50,8
8.	Tania Maria Gafski Winck	40,0
9.	Asta Rosane Rech Leviski	38,9
10.	Juraci Wilmsen Sieben	38,9
11.	Sirlei Elisabeth Luft Wons	38,9
12.	Marlize Hindersmann	38,9
13.	Gorete Terezinha Rapachi	38,5
14.	Solange Ines Berti de Moraes	38,5
15.	Soeli Teresinha Candioto Pinheiro	37,7

16.	Marisa Paulina Dal Pizzol	37,7
17.	Cléria Ilaine Smaniotto	37,7
18.	Jussara Aparecida Gava Henn	37,7
19.	Nelsa Ponsoni	37,2
20.	Marcia Boni	36,6
21.	Adriana Lucas	36,6
22.	Noeli da Rosa	36,6
23.	Ilizete Lurdes Watte Fagionato	36,6
24.	Ilaine Sueli Becker Filber	36,6
25.	Camila da Silva	33,8
26.	Alcione Roberto Closs	32,9
27.	Sheila Karine Pavoski Kunrath	32,9
28.	Vera Lucia Tillwitz Ruckhaber	32,9
29.	Bruna Fernanda Sokolowski Kostzwicki	32,9
30.	Marilia Wichinoski	32,9
31.	Elizandra Correia Albano dos Santos	32,8
32.	Deise Tatiana Bernardi	32,8
33.	Jéssica Karine de Moura	32,8
34.	Reni Marli Wollmann	32,8
35.	Neli Beatriz Gross	32,6
36.	Débora Aparecida Da Rosa	32,6
37.	Cristiani Bola Gonsales	32,6
38.	Djivan Marcos Eichstaedt	32,5
39.	Cristiane Aparecida Tortelli	32,5
40.	Juleica Joana Boehm Wiegert	32,2
41.	Jorge Miguel Wisniewski	31,6
42.	Claudia Francieli Winck	31,6
43.	Tabajara Szimanski Pelegrina Lopes	31,6
44.	Andressa Luisa Ehrebrink Sheid	30,3
45.	Susana Aparecida Fumegali Guerra	30,3
46.	Jaqueline Kostzycki	29,5
47.	Francieli Maldaner Sauter	29,0
48.	Solange Ceroni Anghinoni	28,9
49.	Andressa Marilu Klein Padilha	29,1
50.	Rosangela Quanz	27,4
51.	Leila Regina Dallabrida	24,1
52.	Mayara Luana Rheinheimer Pereira	21,6
53.	Adriana Graciele Henz	20,6
54.	Andréa Cristina Schereiber	17,7
55.	Claudia Regina Weber	9,5
56.	Angela Lucinda Seibert	9,5
57.	Caroline Aparecida Tillwitz	9,5

Anexo II

Distribuição de aulas Classificação Parcial Professores 2023

1.	Sandra de Fátima Cigolini Weissheimer	62,8
2.	Marli Pimentel da Silveira	61,4
3.	Salete Hermann Gross	59,2
4.	Neivor Kessler	59,2
5.	Gladis Helena Baumgarten	59,2
6.	Solange Maria Follmann Lazarini	59,2
7.	Ingrit Inês Rheinheimer dos Santos	59,2
8.	Lisiane Gruhn Colussi	57,0
9.	Eva Poncio Walacheski	56,5
10.	Deolindo Pandolfo	55,7
11.	Iva Marlei Randon	54,2
12.	Vania Lindomara Kolas Machado	51,9
13.	Salete Hermann Gross	51,9
14.	Neiva Lucia Lange Viana	51,9
15.	Gilsania Roso	51,8
16.	Iva Marlei Randon	46,9
17.	Sandra Leonides Zanatta Dewes	46,9
18.	Katia Solange Kopper Deringer	42,6
19.	Neiva Lucia Lange Viana	41,9
20.	Neiva Marcia de Moura Noll	41,7
21.	Angela Ivana Maldaner Candioto	41,7
22.	Elizandra Kirschner Bassanesi	41,6
23.	Vera Kopper Canci	38,9
24.	Neiva Marcia de Moura Noll	38,9
25.	Gilsania Roso	38,9
26.	Maria Eliane Kessler	38,8
27.	Sandra de Fátima Cigolini Weissheimer	38,8
28.	Eliane dos Santos Salvalaggio	38,5
29.	Ingrit Ines Reinheimer dos Santos	37,7
30.	Genair Kleinpaul	37,7
31.	Elizangela Zenckner Guimarães	37,6
32.	Elusenei de Siqueira Schneider	37,4
33.	Sandra Leonides Zanatta Dewes	37,4
34.	Lenita Back	37,3
35.	Marsus Adriana da Silva	37,2
36.	Izolda da Costa Antunes	36,5
37.	Roseli Aparecida Pinheiro Hentz	36,5
38.	Franciele Defendi	36,4
39.	Marli Pimentel da Silveira	36,4
40.	Gladis Helena Baumgarten	36,0
41.	Leila Denice Arnhold	36,0
42.	Marliza Luciana Rheinheimer	36,0
43.	Rosemara Sanches dos Santos	36,0
44.	Solange Maria Follmann Lazarini	34,9
45.	Vera Kopper Canci	33,8
46.	Lenita Back	33,8
47.	Ana Claudia Dotto	33,8
48.	Marcos Antônio Gallas	33,5
49.	Marilene Schneider Godov	33,5
50.	Leila Denice Arnhold	33,5
51.	Rosemara Sanches dos Santos	33,5
52.	Roseli Aparecida Pinheiro Hentz	33,4



53.	Elizabete Maria Rosin Zapani	33,4
54.	Lucélia Leviski de Souza	32,9
55.	Maria Rosa Kovaleski Piva	32,8
56.	Adriana Magnanti Lassig	32,8
57.	Sandra Mara Lorenzoni Blasi	32,8
58.	Maira Elizandra de Lima	32,8
59.	Eliane Seider	32,8
60.	Izolda da Costa Antunes	32,8
61.	Genair Kleinpaul	32,8
62.	Marli Dieckel de Lima	32,6
63.	Marlene Aparecida Hendges Martine	32,6
64.	Leticia Mônica Lauxen Heinen	32,6
65.	Elisangela Zenckner Guimarães	32,6
66.	Solange Regina da Rosa Schimitez	32,3
67.	Ana Rosa Ebenhardt	32,3
68.	Jéssica Djuliane Budke	31,8
69.	Daize Raquel Pereira	31,6
70.	Carla Jossemara Hammes Dietz	31,6
71.	Liane Luft Palm	31,6
72.	Rosane Francisca Boschetti Krampe	31,6
73.	Marcos Gerhard	31,6
74.	Luciana Zanon	31,2
75.	Kladi Tatiany Kotowski	31,1
76.	Caroline Patricia Prediger Maldaner	29,3
77.	Marieli Aparecida Heck	29,3
78.	Rosiclei Aparecida Margenstem	29,3
79.	Andrea da Silva Kraemer	29,2
80.	Rosângela Tauscher Gomes Weich	26,6
81.	Maria Carmem Denardin Wons	11,1
82.	Maristela Rech	9,3

Anexo III

Distribuição de aulas Classificação Parcial Professores de Educação Especial 2023

1.	Gladis Helena Baumgarten	67,1
2.	Lisiane Gruhn Colussi	64,7
3.	Sandra de Fátima Cigolini Weissheimer	60,8
4.	Vania Lindomara Kolas Machado	54,9
5.	Elizandra Kirschner Bassanesi	46,6
6.	Gladis Helena Baumgarten	44,5
7.	Maria Eliane Kessler	43,8
8.	Eliane dos Santos Salvalaggio	41,5
9.	Francieli Defendi	41,4
10.	Elusenei de Siqueira Schneider	40,4
11.	Angela Ivania Maldaner Candioto	39,7
12.	Leila Denice Arnhold	37,0
13.	Jéssica Djuliane Budke	36,7
14.	Liane Luft Palm	36,6
15.	Adriana Magnanti Lassig	35,8
16.	Marlene Aparecida Hendges Martine	35,6
17.	Rosane Francisca Boschetti Krampe	34,6
18.	Leila Denice Arnhold	34,5
19.	Andrea da Silva Kraemer	34,2
20.	Caroline Patricia Prediger Maldaner	29,3

Suplementar

Distribuição de aulas Classificação Parcial Professores de Educação Especial 2023

1.	Eliane dos Santos Salvalaggio	41,5
2.	Elusenei de Siqueira Schneider	40,4
3.	Jéssica Djuliane Budke	36,7
4.	Liane Luft Palm	36,6
5.	Rosane Francisca Boschetti Krampe	34,6
6.	Marlene Aparecida Hendges Martine	35,6
7.	Andrea da Silva Kraemer	34,2
8.	Sandra Mara Lorenzoni Blasi	32,8
9.	Caroline Patricia Prediger Maldaner	29,3

Anexo IV

Distribuição de aulas Classificação Parcial Professores Aulas Suplementares 2023

1.	Eliane dos Santos Salvalaggio	38,5
2.	Elusenei de Siqueira Schneider	37,4
3.	Marcos Antônio Gallas	33,5
4.	Marilene Schneider Godoy	33,5
5.	Lucélia Leviski de Souza	32,9
6.	Maria Rosa Kovaleski Piva	32,8
7.	Adriana Magnanti Lassig	32,8
8.	Sandra Mara Lorenzoni Blasi	32,8
9.	Eliane Terezinha Seider	32,8
10.	Marlene Aparecida Hendges Martine	32,6
11.	Leticia Mônica Lauxen Heinen	32,6
12.	Solange da Rosa Schimitez	32,3
13.	Jéssica Djuliane Budke	31,8
14.	Daize Raquel Pereira	31,6

15.	Carla Jossemara Hammes Dietz	31,6
16.	Liane Luft Palm	31,6
17.	Rosane Francisca Boschetti Krampe	31,6
18.	Marcos Gerhard	31,6
19.	Luciana Zanon	31,2
20.	Caroline Patricia Prediger Maldaner	29,3
21.	Marieli Heck Back	29,3
22.	Rosiclei Aparecida Margenstem	29,3
23.	Andrea da Silva Kraemer	29,2
24.	Rosângela Tauscher Gomes Weich	26,6
25.	Maria Carmem Denardin Wons	11,1

Anexo V

Distribuição de aulas Classificação Parcial Professores 40 horas 2023

1.	Sandra de Fátima Cigolini Weissheimer	62,8
2.	Marli Pimentel da Silveira	61,4
3.	Salete Hermann Gross	59,2
4.	Gladis Helena Baumgarten	59,2
5.	Solange Maria Follmann Lazarini	59,2
6.	Ingrit Inês Rheinheimer dos Santos	59,2
7.	Iva Marlei Randon	54,2
8.	Neiva Lucia Lange Viana	51,9
9.	Gilsania Roso	51,8
10.	Sandra Leonides Zanatta Dewes	46,9
11.	Neiva Marcia de Moura Noll	41,7
12.	Vera Kopper Canci	38,9
13.	Genair Kleinpaul	37,7
14.	Elizangela Zenckner Guimarães	37,6
15.	Lenita Back	37,3
16.	Izolda da Costa Antunes	36,5
17.	Roseli Aparecida Pinheiro Hentz	36,5
18.	Leila Denice Arnhold	36,0
19.	Rosemaria Sanches dos Santos	36,0

Anexo VI

Distribuição de aulas Classificação Parcial Professores Aulas Educação Física 2023

1.	Eliane dos Santos Salvalaggio	41,5
----	-------------------------------	------

ATOS DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 08/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com respaldo no disposto no art. 50 da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 01 de dezembro de 2022, **com início às 08h00min**, no Plenário desta Casa de Leis, com a seguinte matéria:

- **Projeto de Lei Complementar nº 05/2022 – Poder Executivo.**
"Altera a lei Complementar nº 14/2022 e dá outras providências".

Registre-se e
Publique-se.

Gabinete da Presidência, 28 de novembro de 2022.

Ercio Marques Schoppo
Ercio Marques Schoppo
Presidente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

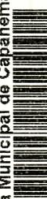
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 984/2022
Data: 28/11/2022 - Horário: 19:53



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br